



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO:

15/2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA EVENTOS, SOB DEMANDA, DIVIDIDA EM 4 LOTES, COMPREENDENDO: LOTE 1 - GERADORES E HORAS RODADAS DE GERADOR; LOTE 2 - BANHEIROS QUÍMICOS, LAVATÓRIO MÓVEL E CARRETA SANITÁRIA DE LUXO; LOTE 3 - ESTRUTURAS METÁLICAS, PAVILHÃO, ESTRUTURA DE PALCO E TENDAS; LOTE 4 - CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 283.792,95.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

02/07/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREGOEIRA DESIGNADA:

MILENA MAGDANZ DAVE.

PLATAFORMA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 066/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, CNPJ 01.614.374/0001-60, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Comércio, 1015, Centro Administrativo, Centro, Alto Bela Vista/SC, CEP 89.730-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação municipal aplicável, especialmente a disciplina local do Sistema de Registro de Preços, e demais legislação pertinente, bem como das condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 02/07/2026

Hora Inicial: 09 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para locação eventual de estruturas e equipamentos de apoio para eventos, sob demanda, dividida em 4 lotes, para atendimento de eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lotes, admitida a participação do licitante em um ou mais lotes, devendo, em cada lote disputado, apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Integram o objeto, para o período estimado de 12 (doze) meses, os itens constantes do Termo de Referência, com execução sob demanda e sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos eventuais órgãos participantes, à execução sob demanda e a possíveis adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O registro de preços será formalizado por lote, com controle de saldo e execução por item efetivamente solicitado, medido e aceito pela fiscalização.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as regras da plataforma e deste Edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- 3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3. empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- 3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. consórcios de empresas, por se tratar de objeto comum, parcelado por lotes e passível de execução por empresas especializadas individualmente.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será sigiloso.
- 4.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 283.792,95 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
- 4.3. Os valores estimados por lote são os seguintes: Lote 1 - R\$ 36.666,65; Lote 2 - R\$ 63.060,20; Lote 3 - R\$ 171.566,10; Lote 4 - R\$ 12.500,00.
- 4.4. Os preços unitários estimados constam da tabela do item 6.3 deste Edital e do Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos necessários à execução do objeto;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para tanto.

5.6. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor após a fase de lances.

5.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item do lote e valor total do lote;
- descrição do objeto ofertado, observadas as especificações mínimas constantes do Termo de Referência;
- quando aplicável, informação de equipamento, modelo, estrutura ou referência pertinente ao lote;
- demais informações exigidas pelo sistema ou por este Edital.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, mobilização, fretes, carga e descarga, instalação, montagem, desmontagem, operação, combustíveis, higienização, manutenção, retirada, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

6.3. Os lotes licitados possuem a seguinte descrição, quantitativos e valores estimados:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. est. (R\$)	Valor total est. (R\$)
1	1	Locação de gerador de energia elétrica	Diária	5	3.533,33	17.666,65





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

		silenciado, movido a diesel, com potência mínima de 150 KVA, em regime de stand by.				
1	2	Horas rodadas do gerador, com fornecimento de combustível, técnico, operação e demais insumos necessários ao funcionamento, pagas somente quando efetivamente utilizadas e autorizadas pela Administração.	Hora	50	380,00	19.000,00
2	3	Locação de sanitário químico individual portátil convencional.	Unidade	30	492,84	14.785,20
2	4	Locação de sanitário portátil PNE/acessível.	Unidade	10	594,00	5.940,00
2	5	Locação de pia/lavatório móvel.	Unidade	10	567,00	5.670,00
2	6	Locação de carreta sanitária de luxo, tipo trailer ou reboque sanitário, incluindo transporte, posicionamento, nivelamento, instalação, higienização, reposição de insumos, manutenção e retirada.	Diária	5	7.333,00	36.665,00
3	7	Locação, montagem, desmontagem e	m ²	1.500	67,67	101.505,00





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

		manutenção de pavilhão mínimo 10 m x 30 m, com estrutura, cobertura, fechamento, guarda-corpo, escada, corrimão, instalação elétrica, extintores e sinalização.				
3	8	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de estrutura de palco para show de artistas locais, com cobertura, fechamento, guarda-corpo, escada de acesso e corrimão.	m ²	400	106,67	42.668,00
3	9	Locação, montagem e desmontagem de tenda 5 m x 5 m tipo pirâmide.	Unidade	10	2.739,31	27.393,10
4	10	Locação de cadeiras de plástico.	Unidade	1.250	10,00	12.500,00

6.4. O julgamento ocorrerá pelo menor preço por lote. Para cada lote disputado, o licitante deverá cotar todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

6.5. Não serão aceitas propostas com descrição genérica do objeto que impeçam a aferição de conformidade com o Termo de Referência.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.10. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, segundo a ordem de classificação.
- 7.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14. DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;

16.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada.

Alto Bela Vista/SC, 15 de junho de 2026.

MILENA MAGDANZ DAVE

Pregoeira

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Secretaria Requisitante:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Responsável pela Demanda:

JANINE KRAUSE

Matrícula:

2771

E-mail:

cultura@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

(49) 99942-1476

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou empresas especializadas para locação eventual de estruturas e equipamentos de apoio a eventos, sob demanda, dividida em 4 lotes, para atender eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC.

1.2. A contratação abrange os itens abaixo, conforme quantitativos estimados para o período de 12 meses, sem obrigatoriedade de consumo integral pela Administração:

Lote/Item	Descrição técnica mínima	Unidade	Quant. estimada
Lote 1 Item 1	Locação de gerador de energia elétrica silenciado, movido a diesel, com potência mínima de 150 KVA, em regime de stand by, incluindo transporte, instalação, disponibilização, manutenção emergencial e retirada.	Diária	5
Lote 1 Item 2	Horas rodadas do gerador, com fornecimento de combustível, técnico, operação e demais insumos necessários ao funcionamento, pagas somente quando efetivamente utilizadas e autorizadas pela Administração.	Hora	50
Lote 2 Item 3	Locação de sanitário químico individual portátil convencional, com caixa de dejetos mínima de 220 litros, assento, travamento interno, identificação livre/ocupado e identificação de uso masculino e feminino, quando aplicável.	Unidade	30





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Lote 2 Item 4	Locação de sanitário portátil PNE/acessível, com fácil acesso, amplo espaço interno, possibilidade de giro de 360 graus, corrimão de segurança, caixa de dejetos mínima de 125 litros e dimensões compatíveis com acessibilidade.	Unidade	10
Lote 2 Item 5	Locação de pia/lavatório móvel, com bomba de acionamento, preferencialmente mãos livres, suporte para papel, suporte para sabonete líquido, no mínimo duas torneiras, reservatório de água limpa, lixeiras e reservatório para água utilizada quando não houver ligação à rede de esgoto.	Unidade	10
Lote 2 Item 6	Locação de carreta sanitária de luxo, tipo trailer ou reboque sanitário, com ambientes sanitários masculino e feminino ou cabines internas, vasos sanitários, lavatórios, iluminação interna, ventilação ou exaustão, espelhos, portas com travamento, piso antiderrapante, reservatórios de água e efluentes ou sistema de conexão hidráulica quando disponível, incluindo transporte, posicionamento, nivelamento, instalação, higienização, reposição de insumos, sucção ou destinação de efluentes, manutenção e retirada.	Diária	5
Lote 3 Item 7	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de pavilhão mínimo 10 m x 30 m, com cobertura, estrutura em treliça P30 ou P50 ou tecnicamente equivalente, lona branca antichama, fechamento atrás e lateral quando solicitado, guarda-corpo, escada de acesso, corrimão, instalação elétrica, extintores e sinalização.	m ²	1.500
Lote 3 Item 8	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de estrutura de palco para show de artistas locais, com cobertura, medidas referenciais de 10 m x 8 m x 1,60 m de base, altura de até 6 m, estrutura em treliça P30 ou P50 ou tecnicamente equivalente, lona branca antichama, fechamento atrás e lateral, guarda-corpo, escada de acesso e corrimão.	m ²	400
Lote 3 Item 9	Locação, montagem e desmontagem de tenda 5 m x 5 m tipo pirâmide, altura aproximada de 3 m, cobertura piramidal em lona branca, estrutura metálica ou em ferro, com fixação segura e condições adequadas de uso.	Unidade	10
Lote 4 Item 10	Locação de cadeiras de plástico, limpas, íntegras, em bom estado de conservação, aptas ao uso pelo público, com entrega, distribuição inicial conforme orientação da fiscalização e retirada ao final do evento.	Unidade	1.250

1.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram definidos com base na necessidade administrativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar. A execução ocorrerá conforme demanda efetiva, mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e a programação de cada evento.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.4. O fornecimento dos itens deverá compreender todos os custos necessários à execução, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação, disponibilização, operação ou acompanhamento técnico quando aplicável, combustível quando acionadas horas rodadas, insumos, higienização, manutenção, retirada, encargos trabalhistas, equipamentos de segurança, destinação de resíduos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

1.5. A divisão em lotes tem finalidade técnica e operacional, agrupando itens de natureza correlata e usualmente executados por fornecedores especializados no mesmo segmento. A licitante poderá disputar um ou mais lotes, conforme definido no edital, devendo apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte operacional adequado aos eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, comunitários e comemorativos realizados, apoiados ou patrocinados pelo Município, especialmente em locais que não dispõem de rede elétrica suficiente, estrutura sanitária adequada, cobertura, palco, assentos ou demais estruturas temporárias compatíveis com o porte da programação.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da locação sob demanda, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, por se tratar de necessidade eventual, variável e concentrada em datas específicas, permitindo atendimento proporcional ao porte de cada evento e evitando despesas permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção, transporte e operação de equipamentos próprios.

2.3. A divisão em 4 lotes decorre da distinção técnica e mercadológica entre os segmentos de energia temporária, estrutura sanitária e montagem de estruturas metálicas e mobiliário de apoio. Essa organização preserva a competitividade, permite a participação de empresas especializadas em cada segmento e reduz riscos de contratação de fornecedor sem capacidade operacional integral para todos os itens.

2.4. Os serviços e locações pretendidos possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

3. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. Os serviços serão executados em locais situados no Município de Alto Bela Vista/SC, incluindo áreas urbanas, rurais, comunitárias, turísticas, praças, ruas, campos, parques, espaços públicos, espaços cedidos ao Município ou locais vinculados a eventos apoiados ou patrocinados pela Administração Municipal.

3.2. O local, data, horário de montagem, horário de disponibilização, tempo de permanência, horário de desmontagem e demais condições operacionais serão informados em cada solicitação ou ordem de serviço emitida pela Secretaria requisitante.

3.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, instalação ou montagem, mediante conferência inicial pela fiscalização quanto ao atendimento das especificações mínimas, condições de segurança e disponibilidade para uso.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a execução integral do serviço solicitado, desmontagem ou retirada dos itens quando cabível, verificação de ausência de danos ao local por responsabilidade da contratada e apresentação dos documentos exigidos para medição e pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar atuação compatível com o lote para o qual for vencedora, possuir capacidade operacional para atendimento no Município de Alto Bela Vista/SC e dispor de equipamentos, equipe, veículos, materiais e acessórios suficientes para a execução dos itens constantes do respectivo lote.

4.2. Requisitos gerais:

- Disponibilidade para atendimento em dias úteis, finais de semana, feriados, períodos noturnos e horários compatíveis com a programação oficial dos eventos.
- Responsabilidade integral pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação quando aplicável, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza final dos itens contratados.
- Equipamentos e estruturas em bom estado de conservação, limpos, íntegros, seguros e compatíveis com as especificações técnicas mínimas.
- Atendimento às normas de segurança, acessibilidade, saúde pública, meio ambiente, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis.
- Assunção de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos necessários à execução.

4.3. Para o Lote 1, geradores e horas rodadas de gerador, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Gerador silenciado, movido a diesel, potência mínima de 150 KVA, com motor, alternador, painel de controle e carenagem ou contêiner de isolamento acústico em bom estado.
- Disponibilização em regime de stand by e, quando acionado, funcionamento por horas rodadas com fornecimento de combustível, técnico e demais insumos necessários.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Cabos, quadros, caixa intermediária ou sistema equivalente adequados à potência, com isolamento, proteção, identificação, aterramento e condições seguras de conexão.
- Instalação, acompanhamento técnico durante o evento, manutenção emergencial, abastecimento quando incluído no acionamento e retirada sob responsabilidade da contratada.

4.4. Para o Lote 2, banheiros químicos, lavatório móvel e carreta sanitária de luxo, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Cabines sanitárias limpas, higienizadas, sem vazamentos, sem odores excessivos, com travamento interno, identificação e condições adequadas de uso pelo público.
- Banheiros acessíveis com espaço interno adequado, corrimão de segurança, acesso facilitado e características compatíveis com o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Lavatórios móveis com acionamento por bomba, reservatório de água limpa, reservatório de água utilizada quando necessário, suporte para papel, suporte para sabonete líquido, lixeiras e no mínimo duas torneiras.
- Carreta sanitária de luxo em bom estado de conservação e limpeza, com estrutura tipo trailer ou reboque, ambientes sanitários masculino e feminino ou cabines internas, vasos sanitários, lavatórios, iluminação interna, ventilação ou exaustão, espelhos, portas com travamento, piso antiderrapante, reservatórios ou conexões necessárias ao funcionamento e acesso seguro aos usuários.
- Fornecimento e reposição de insumos mínimos, incluindo papel higiênico, sabonete líquido, produtos químicos e solução desodorizante, conforme item e duração do evento.
- Higienização, sucção, manutenção e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, sendo vedado descarte irregular em rede pluvial, solo, cursos de água, fossas não autorizadas ou locais não licenciados.

4.5. Para o Lote 3, estruturas metálicas, pavilhão, palco e tendas, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Estruturas montadas por equipe qualificada, com fixação segura ao solo, bases, ponteiros, cabos, lastros, caixas de água ou solução tecnicamente equivalente, conforme condições do local.
- Coberturas em lona branca antichama ou material equivalente, com atestado de flamabilidade quando exigível, estrutura metálica ou de alumínio em condições adequadas de segurança.
- Palco com piso seguro e nivelado, guarda-corpo, escadas de acesso com corrimão, fechamento inferior quando solicitado e capacidade de carga compatível com a utilização prevista.
- Instalação elétrica completa quando vinculada à estrutura, extintores, placas de sinalização e demais itens de segurança necessários à operação.
- Apresentação de ART, RRT ou documento técnico equivalente sempre que exigível pela natureza, porte, local ou condição de montagem da estrutura, especialmente para pavilhão, palco, gride e estruturas de maior porte.

4.6. Para o Lote 4, cadeiras de plástico, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Cadeiras limpas, estáveis, sem trincas, quebras ou deformações que comprometam a segurança.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Entrega, distribuição inicial quando solicitada e retirada ao final do evento, conforme orientação da fiscalização.
- Substituição imediata das unidades reprovadas pela fiscalização.
- Não se aplica exigência de ART, RRT ou responsável técnico de engenharia exclusivamente em razão da locação de cadeiras.

4.7. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, itens que apresentem defeitos, sujeira excessiva, instabilidade, risco de acidente, especificação inferior à contratada ou qualquer condição que comprometa o uso seguro e adequado.

5. GARANTIA EXIGIDA (quando aplicável)

5.1. Não se exige garantia contratual inicial, salvo se o edital ou a autoridade competente, diante da estimativa de valor e dos riscos da contratação, entenderem necessária a exigência nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Independentemente de garantia contratual, a contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionamento e adequação dos itens locados durante todo o período de utilização, devendo corrigir falhas, substituir equipamentos ou refazer serviços sem ônus adicional para a Administração quando houver defeito, inadequação ou descumprimento das especificações.

5.3. Para estruturas como pavilhão, palco, gride e tenda, a contratada deverá garantir a estabilidade e segurança da montagem durante todo o evento, respondendo por vícios de execução, falhas de fixação, ausência de documentação técnica exigível e danos decorrentes de sua atuação.

5.4. Para os itens sanitários, inclusive carreta sanitária de luxo, a contratada deverá garantir o funcionamento, a limpeza, a reposição de insumos e a destinação regular dos efluentes durante todo o período contratado, realizando correções ou substituições sempre que exigido pela fiscalização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria requisitante, contendo, no mínimo, lote, item solicitado, quantidade, local de execução, data, horário de montagem, período de utilização, horário de retirada e servidor responsável pelo acompanhamento.

6.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a mobilização dos equipamentos, materiais, veículos e equipe necessários, observando o prazo de antecedência definido no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Salvo situação excepcional justificada pela Administração, a solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 dias úteis para itens simples e de 10 dias úteis para pavilhão, palco, tenda, gride, carreta sanitária de luxo ou estruturas que demandem planejamento técnico de montagem, transporte ou instalação.

6.4. A montagem e instalação deverão estar concluídas antes do início do evento, no prazo informado pela Administração, permitindo a conferência pela fiscalização e eventuais ajustes necessários.

6.5. O gerador deverá permanecer em stand by quando solicitado, e as horas rodadas somente poderão ser faturadas quando houver acionamento efetivo, mediante registro de início e término de funcionamento, conferência de horímetro ou relatório técnico equivalente e autorização da fiscalização.

6.6. Os banheiros químicos, lavatórios e carreta sanitária de luxo deverão ser posicionados em local acessível, seguro, nivelado e compatível com o fluxo do público, devendo a contratada realizar higienização, reposição de insumos, sucção e manutenção em frequência compatível com a duração do evento e número de usuários.

6.7. A carreta sanitária de luxo deverá ser entregue posicionada, nivelada e pronta para uso, com escadas ou acessos seguros quando aplicável, iluminação e funcionamento interno conferidos, reservatórios ou conexões operacionais e condições de higiene compatíveis com evento público.

6.8. As estruturas de pavilhão, palco e tenda deverão ser montadas conforme boas práticas técnicas, com observância das condições do local, rotas de fuga, circulação de pessoas, acessibilidade, prevenção contra incêndio, cargas previstas e condições climáticas.

6.9. A desmontagem e retirada deverão ocorrer após o término do evento, em horário ajustado com a Administração, cabendo à contratada deixar o local livre de materiais, resíduos e equipamentos de sua responsabilidade.

6.10. Quando houver risco meteorológico, instabilidade do solo ou outra situação que possa comprometer a segurança, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as providências técnicas cabíveis, inclusive reforço de fixação, interdição temporária ou desmontagem, se necessário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços serão exercidas por servidores designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar os acionamentos, conferir a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e comunicar descumprimentos.

7.2. A fiscalização poderá exigir, conforme o lote e o item executado, os seguintes documentos: ordem de serviço, relatório de execução, registro fotográfico, comprovante de higienização, comprovante de destinação de efluentes, ART, RRT ou documento técnico equivalente, certificado ou atestado de inflamabilidade, laudo ou declaração de capacidade de carga, nota fiscal e demais documentos necessários à comprovação da execução.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.3. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo contato com a Administração, com telefone e e-mail atualizados, apto a receber solicitações, acompanhar a execução, solucionar problemas e responder pela equipe durante os eventos.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, segurança das estruturas, regularidade ambiental, observância das normas aplicáveis e reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

7.5. A contratada deverá substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, qualquer item recusado ou serviço executado em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição será realizada por item efetivamente executado e aceito pela fiscalização, conforme unidade de medida prevista no contrato, ata de registro de preços, ordem de serviço e tabela de preços do respectivo lote.

8.2. Para gerador em stand by, o pagamento corresponderá à diária ou período contratado, desde que o equipamento tenha sido disponibilizado, instalado e mantido apto ao uso durante o evento.

8.3. Para horas rodadas do gerador, o pagamento ocorrerá somente pelas horas efetivamente utilizadas, mediante registro do acionamento, horímetro, relatório técnico ou controle equivalente validado pela fiscalização. Não será devido pagamento de horas rodadas sem comprovação de uso efetivo.

8.4. Para banheiros químicos, lavatórios e carreta sanitária de luxo, o pagamento será devido por unidade ou diária efetivamente disponibilizada, instalada, higienizada, mantida e retirada, observadas as condições de uso, reposição de insumos e destinação adequada de efluentes quando aplicável.

8.5. Para pavilhão, palco e demais estruturas mensuradas por metro quadrado, o pagamento será calculado pela área efetivamente montada, disponibilizada, mantida e aceita pela fiscalização, observada a metragem autorizada na ordem de serviço.

8.6. Para tenda e cadeiras, o pagamento será devido por unidade efetivamente disponibilizada, em condições adequadas de uso, e retirada ao final do evento.

8.7. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a execução do serviço e o aceite pela fiscalização, ou conforme orientação da Administração, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos para o item executado.

8.8. Havendo execução parcial, falha, atraso, ausência de item, substituição não autorizada, falta de higienização, indisponibilidade operacional, desconformidade técnica ou descumprimento de condição contratual, a Administração poderá realizar glosa proporcional, recusar o pagamento do item afetado e aplicar as sanções cabíveis.

8.9. O pagamento será realizado no prazo previsto no edital, contrato ou instrumento equivalente, após liquidação da despesa, atesto da fiscalização e comprovação da regularidade fiscal exigível.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 meses, é de R\$ 283.792,95.
- 9.2. A contratação será executada sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados. O valor registrado representa limite de referência para planejamento, disputa, reserva orçamentária e controle da execução.
- 9.3. Ainda que o julgamento seja por lote, a proposta deverá indicar valores unitários para cada item, a fim de permitir emissão de ordens de serviço, medição, glosa, pagamento e controle de saldo por item efetivamente utilizado.
- 9.4. Os valores por lote são os seguintes:
- Lote 1 – Total de R\$ 36.666,65
 - Lote 2 – Total de R\$ 63.060,20
 - Lote 3 – Total de R\$ 171.566,10
 - Lote 4 – Total de R\$ 12.500,00

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Considerando a natureza comum do objeto, a seleção do fornecedor deverá ocorrer, preferencialmente, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
- 10.2. O critério de julgamento é o menor preço por lote, com adjudicação por lote, conforme a divisão técnica estabelecida neste Termo de Referência: Lote 1, geradores e horas rodadas de gerador; Lote 2, banheiros químicos, lavatório móvel e carreta sanitária de luxo; Lote 3, pavilhão, palco e tendas; e Lote 4, cadeiras de plástico.
- 10.3. A licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme sua capacidade técnica e operacional. Para o lote escolhido, deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários e do valor total do lote.
- 10.4. A formação dos lotes justifica-se pela correlação operacional entre os itens agrupados, sem reunir objetos dissociados. O Lote 1 concentra energia temporária e operação de gerador; o Lote 2 concentra infraestrutura sanitária e higiene; o Lote 3 concentra estruturas de montagem, cobertura e palco; e o Lote 4 concentra mobiliário de apoio do tipo cadeira plástica. Essa modelagem busca compatibilizar competitividade, especialização do mercado, gestão contratual e eficiência operacional nos eventos.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatíveis com o lote disputado, na forma definida no edital.

10.6. A qualificação técnica poderá contemplar atestado de capacidade técnica compatível com os itens do lote ofertado, especialmente para locação e montagem de estruturas de eventos, palco, pavilhão, tenda, gerador, banheiros químicos, lavatório e carreta sanitária, sem exigências excessivas ou desproporcionais ao porte da contratação.

10.7. Para itens que envolvam montagem estrutural, poderá ser exigida indicação de responsável técnico ou apresentação de ART, RRT ou documento equivalente no momento da execução, conforme exigência legal e características da estrutura.

10.8. Para itens sanitários, poderá ser exigida comprovação de capacidade operacional para higienização, sucção, transporte e destinação adequada de efluentes, inclusive por meio de declaração, contrato com empresa licenciada ou documento equivalente, conforme definido no edital.

10.9. Será vedada a aceitação de proposta que não contemple todos os custos necessários à execução do lote, inclusive transporte, montagem, desmontagem, operação, manutenção, higienização, insumos, retirada, encargos, tributos, equipamentos de segurança e demais despesas correlatas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação deverá ser compatível com o orçamento disponível, devendo a Administração confirmar, antes da formalização do edital, contrato, ata de registro de preços ou de cada acionamento, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

11.2. Por se tratar de contratação sob demanda e por Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, devendo cada solicitação observar a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	328
Órgão:	9 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Ação:	2109 – Realização da Expo Alto Bela Vista e outros eventos
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	201
Órgão:	4 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	1 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação:	2022 – Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 – Aplicações diretas

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	229
Órgão:	5 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade:	1 – Diretoria de Infraestrutura
Ação:	2034 – Atividades Gerais da Infraestrutura
Vínculo:	170970000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 – Aplicações diretas

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	256
Órgão:	6 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade:	1 – Secretaria de Assistência Social
Ação:	2038 – Atividades de Assistência Social Geral
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 - Aplicações diretas

	Recursos utilizados
--	---------------------





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Código Reduzido:	289
Órgão:	8 – Secretaria de Educação
Unidade:	2 – Educação Infantil
Ação:	2074 – Atividades Gerais da Educação Infantil
Vínculo:	150010010000- RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	33390399900000000000 - Aplicações diretas

Recursos utilizados	
Código Reduzido:	351
Órgão:	7 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação:	2057 – Atendimento Equitativo e Universal
Vínculo:	150010020000- RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	33390399900000000000 – Aplicações diretas

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO TR	APROVAÇÃO DO TR
Nome: JANINE KRAUSE	Nome:
Matrícula: 2771	Matrícula:
Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Função:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p0ac02s3bb1267>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 11:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9a36cc16a9675>



Assinado eletronicamente por:
JANINE KRAUSE
***.180.909.**

15/06/2026 13:44:26

Assinatura digital avançada.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 18, § 1º

Secretaria Requisitante:

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Responsável pela Demanda:

JANINE KRAUSE

Matrícula:

2771

E-mail:

cultura@altobelavista.sc.gov.br

Telefone:

(49) 99942-1476

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal realiza, apoia e patrocina eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, comunitários e comemorativos em locais que nem sempre dispõem de rede elétrica suficiente, estrutura sanitária adequada, cobertura, palco, assentos ou demais equipamentos temporários compatíveis com o porte da programação.

A contratação visa garantir suporte operacional essencial aos eventos, mediante locação eventual de estruturas e equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação ou disponibilização, manutenção, higienização, desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada item acionado.

No caso do Lote 1, busca-se assegurar fornecimento temporário de energia elétrica, inclusive em regime de stand by e com horas rodadas quando necessário, com segurança operacional, continuidade do evento e redução de riscos de interrupção, sobrecarga, dano a equipamentos e prejuízos à programação oficial.

No caso do Lote 2, busca-se assegurar condições mínimas de higiene, salubridade, conforto, acessibilidade e atendimento sanitário ao público, abrangendo banheiros químicos convencionais, banheiro acessível, lavatório móvel e carreta sanitária de luxo, especialmente em locais abertos, áreas rurais, praças, campos, parques, áreas de camping, estruturas provisórias ou locais sem sanitários permanentes em quantidade suficiente.

No caso do Lote 3, a contratação atende à necessidade de abrigar o público e as equipes, organizar o espaço físico do evento e viabilizar apresentações artísticas, culturais e





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

institucionais, por meio de estruturas metálicas, pavilhão, palco e tendas, com observância de requisitos de montagem, estabilidade, segurança e operação.

No caso do Lote 4, a contratação atende à necessidade de disponibilizar assentos ao público, autoridades, equipes de apoio e participantes em geral, mediante locação eventual de cadeiras de plástico, com entrega, distribuição inicial quando solicitada e retirada ao final do evento.

A contratação também se justifica para eventos apoiados ou patrocinados pela Administração Municipal, desde que haja interesse público formalmente reconhecido, autorização da autoridade competente e vinculação do apoio às finalidades institucionais do Município.

2. CONTRATAÇÃO x PLANEJAMENTO

Embora o Município tenha informado que não possui Plano de Contratações Anual formalizado para esta demanda, a contratação se alinha ao planejamento institucional da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico, especialmente quanto à realização e apoio de eventos que integram o calendário municipal e ações de fomento à cultura, ao turismo, ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária.

A ampliação do objeto para incluir lavatório móvel, carreta sanitária de luxo, pavilhão, tenda com palco, tendas piramidais e cadeiras decorre da necessidade de consolidar itens usuais e complementares de infraestrutura temporária para eventos, evitando contratações fragmentadas e permitindo melhor planejamento dos acionamentos conforme a demanda real de cada programação.

A divisão em 4 lotes preserva a competitividade por segmentos de mercado e agrupa itens tecnicamente correlatos. A separação das cadeiras em lote autônomo decorre de sua natureza de mobiliário comum, distinta das estruturas que demandam montagem e maior complexidade operacional, favorecendo a ampliação da disputa sem prejuízo à execução do objeto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa ou empresas especializadas na locação eventual de estruturas e equipamentos de apoio a eventos, com execução sob demanda, conforme calendário, porte, local, duração e características de cada evento. Para fins de organização técnica e de disputa, o objeto fica dividido em 4 lotes autônomos.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Requisitos técnicos mínimos do Lote 1, geradores e horas de gerador:

- Gerador de energia elétrica silenciado, movido a diesel, com potência mínima de 150 KVA, em bom estado de conservação e funcionamento.
- Previsão de locação em stand by e de pagamento de horas rodadas apenas quando efetivamente utilizadas, com fornecimento de combustível, técnico e demais insumos necessários ao funcionamento, quando acionado.
- Regulador automático de tensão e frequência, painel de controle e fornecimento em tensões compatíveis com a demanda do evento, como 127 V, 220 V ou 380 V, conforme necessidade previamente informada.
- Cabos, quadros, caixa intermediária ou sistema equivalente para conexão segura, com proteção, identificação, aterramento e demais dispositivos de segurança exigidos.
- Responsabilidade da contratada pela instalação, operação, acompanhamento técnico durante o evento, manutenção emergencial, abastecimento quando incluído e retirada do equipamento.

Requisitos técnicos mínimos do Lote 2, banheiros químicos, lavatório móvel e carreta sanitária de luxo:

- Cabine sanitária química individual, limpa, higienizada, sem vazamentos, sem odores excessivos, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, assento, travamento interno, identificação livre/ocupado e identificação de uso masculino e feminino, quando aplicável.
- Banheiro químico acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com fácil acesso, amplo espaço interno, possibilidade de giro de 360 graus, corrimão de segurança, caixa de dejetos com capacidade mínima de 125 litros e dimensões compatíveis com a acessibilidade informada no Termo de Referência.
- Lavatório móvel com acionamento por bomba, preferencialmente por sistema mãos livres, com suporte para papel, suporte para sabonete líquido, pelo menos duas torneiras para lavagem de mãos, reservatório de água limpa, lixeiras e reservatório para água utilizada quando não houver ligação à rede de esgoto.
- Carreta sanitária de luxo, limpa, higienizada e em adequado estado de conservação, equipada com cabines sanitárias, lavatórios, espelhos, iluminação interna, reservatório de água limpa e reservatório de efluentes, podendo conter divisões masculina e feminina, climatização ou ventilação e acabamento interno compatível com eventos públicos, conforme especificação final do Termo de Referência.
- Fornecimento de insumos mínimos durante o período contratado, incluindo papel higiênico, sabonete líquido, produtos químicos, solução desodorizante e materiais necessários ao uso regular, conforme item acionado.
- Transporte, posicionamento, nivelamento, instalação, higienização, sucção, reposição de insumos, manutenção, retirada e destinação ambientalmente adequada dos efluentes sob responsabilidade da contratada.

Requisitos técnicos mínimos do Lote 3, estruturas metálicas, pavilhão, palco e tendas:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Pavilhão com medidas mínimas de 10 m de largura por 30 m de comprimento, 10 m de vão livre, pé-direito mínimo de 3,5 m, formato duas águas, estrutura em treliças e conexões de alumínio estrutural, cobertura em lona de PVC com tratamento térmico e atestado de flamabilidade.
- A montagem do pavilhão deverá observar fixação segura ao solo, com bases, ponteiros de aço, caixas d'água, cabos de aço ou solução tecnicamente equivalente, conforme condições do local e orientação técnica da contratada.
- Tenda com medidas mínimas de 10 m por 8 m, vinculada a palco elevado com tamanho mínimo de 10 m de largura por 8 m de comprimento e 1,20 m de altura o palco, base em estrutura metálica nivelada e piso praticável com perfis de alumínio e chapa de compensado com resistência compatível.
- O palco deverá possuir escadas de acesso com corrimão, guarda-corpo nas laterais e fundo, fechamento inferior com tecido preto, capacidade de carga certificada mínima de 150 kg por m² e gride para suporte de som e luz com dimensões mínimas de 8 m por 6 m.
- Cada locação de pavilhão, palco e tenda piramidal deverá contemplar montagem, desmontagem, manutenção, instalação elétrica completa quando aplicável, instalação de extintores, placas de sinalização e demais itens de segurança necessários.
- Disponibilidade para atendimento em eventos no Município de Alto Bela Vista/SC, inclusive em finais de semana, feriados, período noturno e horários compatíveis com a programação oficial.

Requisitos técnicos mínimos do Lote 4, cadeiras de plástico:

- Cadeiras de plástico limpas, íntegras, estáveis, em bom estado de conservação, aptas ao uso pelo público.
- Entrega no local indicado pela Administração, com distribuição inicial conforme orientação da fiscalização, quando solicitado.
- Retirada ao final do evento, em horário ajustado com a Administração.
- Substituição imediata de unidades quebradas, trincadas, deformadas ou reprovadas pela fiscalização.
- Atendimento sob demanda, inclusive em finais de semana, feriados e horários compatíveis com a programação oficial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A contratação será executada sob demanda, durante o período de 12 meses, conforme calendário e necessidade efetiva dos eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela Administração Municipal. Os quantitativos indicados têm natureza estimativa e não geram obrigação de consumo integral pela Administração.

Para o Lote 1, mantém-se a estimativa inicial de locações de gerador e de horas rodadas, observando que as horas de funcionamento somente deverão ser pagas quando efetivamente utilizadas, mediante controle e atesto da fiscalização.

Para o Lote 2, os quantitativos permanecem organizados conforme o grupo de itens sanitários correlatos, incluindo a carreta sanitária de luxo, a ser acionada em eventos de maior porte, eventos institucionais, programações com maior permanência de público ou locais em que se justifique padrão sanitário superior ao oferecido por cabines individuais.

Para o Lote 3, permanecem agrupadas apenas as estruturas de montagem e cobertura de evento, excluindo-se as cadeiras, em razão da distinção técnica e mercadológica do mobiliário.

Para o Lote 4, mantém-se a estimativa de cadeiras de plástico destinadas ao atendimento do público em eventos diversos, com fornecimento sob demanda.

Lote / Item	Descrição referencial	Unidade de medida	de	Quantidade
Lote 1 Item 1	Locação de gerador 150 KVA em stand by	Diária		5
Lote 1 Item 2	Horas rodadas do gerador, com combustível, técnico e demais itens para funcionamento, pagas apenas se utilizadas	Hora		50
Lote 2 Item 3	Locação de sanitário químico individual portátil convencional	Unidade		30
Lote 2 Item 4	Locação de sanitário portátil PNE/acessível	Unidade		10
Lote 2 Item 5	Locação de pia/lavatório móvel	Unidade		10
Lote 2 Item 6	Locação de carreta sanitária de luxo, com cabines sanitárias, lavatórios, iluminação interna, reservatórios de água limpa e de efluentes e demais componentes necessários ao uso em eventos públicos	Diária		5
Lote 3 Item 7	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de pavilhão mínimo 10 m x 30 m, com até 6 metros de altura, com cobertura, treliça p30 ou p50 e lona branca antichama, fechamento atrás e lateral, com guarda-corpo, escada de acesso e corrimão, com palco elevado e gride	Metro quadrado		1.500 m ²
Lote 3 Item 8	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de estrutura de palco para show de artistas locais com cobertura, nas medidas 10 m x 8 m x 1,60 m de base, com até 6 metros de altura, treliça p30 ou p50 e lona branca antichama, fechamento atrás e lateral, com guarda-corpo, escada de acesso e corrimão	Metro quadrado		400 m ²
Lote 3 Item 9	Locação, montagem e desmontagem de tenda 5 m x 5 m tipo pirâmide, altura de 3 m, cobertura piramidal em lona branca e estrutura em ferro galvanizado	Unidade		10
Lote 4 Item 10	Locação de cadeiras de plástico	Unidade		1.250

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Foram consideradas alternativas como aquisição própria, locação contínua e locação sob demanda. Para os itens de infraestrutura temporária de eventos, a aquisição pelo Município não se mostra recomendável neste momento, pois exigiria investimento inicial elevado, armazenamento, transporte, equipe própria, manutenção, higienização, operação técnica, responsabilidade por segurança e destinação de resíduos.

A locação contínua também não se mostra adequada, pois a demanda é eventual e concentrada em datas específicas. A locação sob demanda por evento é a alternativa mais compatível com a realidade administrativa, pois permite pagamento apenas quando houver utilização, transfere à contratada as responsabilidades técnicas e operacionais e possibilita dimensionar os itens conforme o porte de cada evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 283.792,95. A contratação deverá observar execução sob demanda, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Para fins de organização do certame, os valores estimados por lote ficam assim distribuídos:

Lote 1: R\$ 36.666,65

Lote 2: R\$ 63.060,20

Lote 3: R\$ 171.566,10

Lote 4: R\$ 12.500,00

7. SOLUÇÃO

A solução escolhida é a contratação de empresa ou empresas especializadas para locação eventual de estruturas e equipamentos de apoio a eventos, sob demanda, dividida em 4 lotes: Lote 1, geradores e horas de gerador; Lote 2, banheiros químicos, lavatório móvel e carreta sanitária de luxo; Lote 3, estruturas metálicas, pavilhão, palco e tendas; e Lote 4, cadeiras de plástico.

A contratação por demanda, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada porque os eventos não ocorrem de forma contínua e podem variar quanto a data, local, duração, público estimado, necessidade de energia, quantidade de sanitários, acessibilidade, padrão sanitário requerido, área coberta, necessidade de palco, tendas e quantidade de assentos.

A solução deverá compreender todos os custos necessários à execução, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação, materiais, acessórios, insumos, operação





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ou acompanhamento técnico quando aplicável, higienização, manutenção, retirada, encargos trabalhistas, equipamentos de segurança, destinação de resíduos e demais obrigações da contratada, conforme o lote e o item efetivamente acionado.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada por lotes, conforme a natureza técnica e operacional dos itens.

O Lote 1 agrupa gerador e horas de gerador por envolver a mesma cadeia de execução, operação técnica, combustível e controle de funcionamento.

O Lote 2 agrupa banheiros químicos, banheiro acessível, lavatório móvel e carreta sanitária de luxo por envolver solução sanitária, higienização, insumos, sucção e destinação de efluentes.

O Lote 3 agrupa pavilhão, palco e tendas por envolver montagem estrutural, cobertura, fixação, segurança, transporte especializado e execução operacional correlata.

O Lote 4 é composto exclusivamente por cadeiras de plástico, por se tratar de mobiliário de uso comum, com mercado específico e dinâmica de fornecimento distinta das estruturas de montagem.

O parcelamento por lotes é recomendável por ampliar a competitividade entre segmentos especializados, permitir adjudicação a empresas distintas por lote e, ao mesmo tempo, preservar a responsabilidade operacional integrada em cada grupo de itens correlatos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir energia elétrica temporária e segura nos eventos municipais ou apoiados pelo Município.
- Reduzir o risco de interrupção de eventos por insuficiência, oscilação ou inexistência de rede elétrica no local.
- Assegurar estrutura sanitária mínima, higiênica, salubre e acessível para atendimento do público e equipes envolvidas, inclusive com possibilidade de utilização de carreta sanitária de luxo quando o porte ou a característica do evento justificar padrão superior de atendimento.
- Disponibilizar lavatórios móveis e demais soluções sanitárias de apoio para reforço das condições de higiene em eventos de maior público ou em locais sem estrutura fixa.
- Viabilizar cobertura, palco, gride, tendas e assentos para organização do espaço, apresentações culturais, atividades institucionais e atendimento ao público.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Evitar custos de aquisição, armazenamento, manutenção, transporte, higienização, operação técnica e guarda de equipamentos próprios.
- Permitir o uso de estruturas e equipamentos apenas quando houver demanda, com pagamento condicionado à execução efetiva.
- Assegurar maior segurança, conforto, acessibilidade, dignidade e organização aos participantes, servidores, artistas, equipes técnicas, fornecedores e público em geral.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

- Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual.
- Mapear previamente os eventos prováveis, locais de realização, horários, duração estimada, público esperado, cargas elétricas relevantes, necessidade de sanitários, lavatórios, carreta sanitária, cobertura, palco, tendas e cadeiras.
- Solicitar os serviços com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência, informando lote e item acionado, local, data, horário de montagem, horário de desmontagem, duração prevista, potência necessária, quantidade de cabines, necessidade de banheiro acessível, lavatório, carreta sanitária, área de pavilhão ou tenda, configuração do palco e número de cadeiras.
- Disponibilizar acesso ao local para montagem, instalação, operação e retirada dos equipamentos, orientando a organização do evento quanto às áreas reservadas e seguras.
- Confirmar a disponibilidade orçamentária antes da formalização da contratação e de cada acionamento, quando aplicável.
- Exigir ordem de serviço, registro fotográfico, relatório de execução, comprovante de higienização, comprovante de destinação de efluentes quando aplicável, ART/RRT ou documentação técnica quando exigível para estruturas, nota fiscal e atesto da fiscalização para fins de recebimento e pagamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação pode guardar relação com processos de sonorização, iluminação, shows, apresentações culturais, segurança, brigadistas, ambulância, equipes de apoio, serviços de limpeza, alimentação, decoração, publicidade, apoio logístico e demais serviços necessários aos eventos municipais. A eventual coexistência com outras contratações deverá ser compatibilizada no planejamento de cada evento, evitando sobreposição de objetos, duplicidade de pagamentos e conflitos de responsabilidade.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A operação de geradores a diesel pode gerar emissão de gases, ruído, consumo de combustível e risco de vazamento de óleo ou combustível. A disponibilização de banheiros químicos, lavatórios e carreta sanitária envolve geração, armazenamento temporário, transporte e destinação de efluentes sanitários, com risco ambiental e sanitário em caso de manejo inadequado. A montagem de pavilhão, tendas, palco e cadeiras pode impactar a circulação de pessoas, o solo, a vegetação e as rotas de fuga caso não seja adequadamente planejada.

Medidas mitigadoras recomendadas:

- Utilização de geradores silenciados e em boas condições de manutenção.
- Responsabilidade da contratada pela operação correta, prevenção de vazamentos e limpeza da área utilizada.
- Uso de bacia de contenção quando houver reservatório externo ou situação que recomende contenção preventiva.
- Posicionamento do gerador em local ventilado, seguro e afastado do público, sem prejuízo das rotas de fuga e da acessibilidade do evento.
- Higienização regular dos banheiros químicos, lavatórios e carreta sanitária, com reposição de insumos e controle de odores.
- Vedação ao descarte irregular de efluentes, devendo a contratada comprovar, quando exigido, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.
- Posicionamento dos banheiros, lavatórios e carreta sanitária em local acessível, seguro, nivelado e compatível com o fluxo do público.
- Montagem de pavilhão, tendas e palco com fixação segura, sinalização, extintores, respeito às rotas de fuga e observância das normas de segurança aplicáveis.
- Retirada dos equipamentos ao final do evento, com limpeza da área e recomposição das condições do espaço, quando houver interferência causada pela contratada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Diante da necessidade de garantir suporte temporário de energia elétrica, estrutura sanitária adequada, lavatórios, carreta sanitária de luxo, cobertura, palco, tendas e cadeiras para eventos realizados, apoiados ou patrocinados pelo Município, conclui-se que a contratação de empresa ou empresas especializadas para locação eventual de estruturas e equipamentos de apoio a eventos é necessária, adequada e compatível com o interesse público.

A solução por locação sob demanda, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, apresenta maior flexibilidade e economicidade em comparação à aquisição de equipamentos próprios ou à locação contínua, pois permite o atendimento apenas quando houver necessidade efetiva, com transferência à contratada das obrigações técnicas, operacionais, sanitárias, ambientais, de segurança e de manutenção. A divisão em 3 lotes permite melhor organização do certame e favorece a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

Assim, manifesta-se a viabilidade da contratação, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à adequada definição dos itens e quantitativos no Termo de Referência, à indicação da dotação orçamentária e à manutenção da coerência entre ETP, TR, edital, ata de registro de preços e eventual contrato, especialmente quanto à divisão em lotes, aos critérios de julgamento, às obrigações por lote e à forma de acionamento sob demanda.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

ELABORAÇÃO DO ETP	APROVAÇÃO DO ETP
Nome: JANINE KRAUSE	Nome:
Matrícula: 2771	Matrícula:
Função: SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Função:
Assinatura:	Assinatura:
Data:	Data:

Assinado eletronicamente por:

JANINE KRAUSE

***.180.909.**

15/06/2026 13:44:45





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, Estado de Santa Catarina, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua do Comércio, 1015, Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.374/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 13/2026, Processo Administrativo nº 066/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.998, de 3 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 3.997, de 3 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa ou empresas especializadas para locação eventual de estruturas e equipamentos de apoio para eventos, sob demanda, dividida em 4 lotes, para atendimento de eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máxima e mínima de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.
Lote 1 / Item 1	XXXXXXXX	Locação de gerador de energia elétrica silenciado, movido a diesel, potência mínima de 150 KVA, em regime de stand by, incluindo transporte, instalação, disponibilização, manutenção emergencial e retirada.	Diária	5	R\$ XX,XX
Lote 1 / Item 2	XXXXXXXX	Horas rodadas do gerador, com fornecimento de combustível, técnico, operação e demais insumos necessários ao funcionamento, pagas somente quando efetivamente utilizadas e autorizadas pela Administração.	Hora	50	R\$ XX,XX
Lote 2 /	XXXXXXXX	Locação de sanitário químico	Unidade	30	R\$ XX,XX





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Item 3		individual portátil convencional, com caixa de dejetos mínima de 220 litros, assento, travamento interno, identificação livre/ocupado e identificação de uso masculino e feminino, quando aplicável.			
Lote 2 / Item 4	XXXXXXXX	Locação de sanitário portátil PNE/acessível, com fácil acesso, amplo espaço interno, possibilidade de giro de 360 graus, corrimão de segurança, caixa de dejetos mínima de 125 litros e dimensões compatíveis com acessibilidade.	Unidade	10	R\$ XX,XX
Lote 2 / Item 5	XXXXXXXX	Locação de pia/lavatório móvel, com bomba de acionamento, preferencialmente mãos livres, suporte para papel, suporte para sabonete líquido, no mínimo duas torneiras, reservatório de água limpa, lixeiras e reservatório para água utilizada quando não houver ligação à rede de esgoto.	Unidade	10	R\$ XX,XX
Lote 2 / Item 6	XXXXXXXX	Locação de carreta sanitária de luxo, tipo trailer ou reboque sanitário, com ambientes sanitários masculino e feminino ou cabines internas, vasos sanitários, lavatórios, iluminação interna, ventilação ou exaustão, espelhos, portas com travamento, piso antiderrapante, reservatórios de água e efluentes ou sistema de conexão hidráulica quando disponível, incluindo transporte, posicionamento, nivelamento, instalação, higienização, reposição de insumos, sucção ou destinação de efluentes, manutenção e retirada.	Diária	5	R\$ XX,XX
Lote 3 / Item 7	XXXXXXXX	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de pavilhão mínimo 10 m x 30 m, com cobertura, estrutura em treliça P30 ou P50 ou tecnicamente equivalente, lona branca antichama, fechamento atrás e lateral quando solicitado, guarda-corpo, escada de acesso, corrimão, instalação elétrica, extintores e sinalização.	m ²	1.500	R\$ XX,XX
Lote 3 / Item 8	XXXXXXXX	Locação, montagem, desmontagem e manutenção de estrutura de palco para show de artistas locais, com	m ²	400	R\$ XX,XX





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

		cobertura, medidas referenciais de 10 m x 8 m x 1,60 m de base, altura de até 6 m, estrutura em treliça P30 ou P50 ou tecnicamente equivalente, lona branca antichama, fechamento atrás e lateral, guarda-corpo, escada de acesso e corrimão.			
Lote 3 / Item 9	XXXXXXXX	Locação, montagem e desmontagem de tenda 5 m x 5 m tipo pirâmide, altura aproximada de 3 m, cobertura piramidal em lona branca, estrutura metálica ou em ferro, com fixação segura e condições adequadas de uso.	Unidade	10	R\$ XX,XX
Lote 4 / Item 10	XXXXXXXX	Locação de cadeiras de plástico, limpas, íntegras, em bom estado de conservação, aptas ao uso pelo público, com entrega, distribuição inicial conforme orientação da fiscalização e retirada ao final do evento.	Unidade	1.250	R\$ XX,XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alto Bela Vista/SC, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no edital e nesta Ata.

5.8. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá negociar com os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados, com vistas à obtenção de preço melhor, ou





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Como não há órgãos participantes e não será admitida adesão à presente ata, não se aplica remanejamento de quantidades entre órgãos ou entidades no presente registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, sem prejuízo das competências do fiscal designado quanto à comunicação das ocorrências e adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, o pagamento, a garantia, a fiscalização e as demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2. Para este registro de preços, observam-se, especialmente, as seguintes condições específicas: execução sob demanda, mediante ordem de serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria requisitante; antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para itens simples e de 10 (dez) dias úteis para pavilhão, palco, tenda, carreta sanitária de luxo e demais estruturas que demandem planejamento técnico; montagem e instalação concluídas antes do início do evento; medição e pagamento por item efetivamente executado, disponibilizado e aceito pela fiscalização; horas rodadas do gerador faturáveis somente mediante comprovação de uso efetivo; higienização, reposição de insumos e destinação regular dos efluentes quando aplicável; e substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração, dos itens ou serviços que apresentarem irregularidades ou desconformidade com o Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Município de Alto Bela Vista, Rua do Comércio nº 1015, Centro, Alto Bela Vista/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, contendo ainda o número do processo licitatório.

11.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, considerando o valor total do lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, de qualidade e de conformidade com as especificações do objeto.

11.5. A estimativa de valor do registro de preços, para fins de referência, corresponde ao valor total estimado de R\$ 283.792,95 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), distribuído da seguinte forma: Lote 1 – R\$ 36.666,65; Lote 2 – R\$ 63.060,20; Lote 3 – R\$ 171.566,10 e Lote 4 – R\$ 12.500,00.

11.6. A dotação orçamentária para as contratações decorrentes desta ata será indicada no respectivo instrumento de contratação, observada a adequação orçamentária informada no Termo de Referência.

11.7. Fica indicado, para acompanhar a gestão das contratações decorrentes desta ata, o servidor Gustavo Elias Lohmann, sem prejuízo de ulterior designação formal de fiscal no respectivo instrumento de contratação ou acionamento.

11.8 Fica indicada, para acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta ata, a servidora Janine Krause, matrícula 2771, sem prejuízo de ulterior designação formal no respectivo instrumento de contratação.

Alto Bela Vista/SC, ____ de _____ de 2026.

Fornecedor registrado:

Contratante:

Empresa:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI

Prefeito Municipal

Município de Alto Bela Vista

Gustavo dos Santos Bigaton





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CPF:
Consultor Jurídico
OAB/SC: 30.748

Gestor:

Gustavo Elias Lohmann
CPF:
Matrícula

Testemunha 1:

Isadora Robaert Horn
CPF:

Fiscal designado:

Janine Krause
CPF:
Matrícula

Testemunha 2:

Milena Magdanz Dave
CPF: 037.847.840-03





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO PARA EVENTOS, SOB DEMANDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 1015, Bairro CENTRO, CEP 89730-000, Cidade Alto Bela Vista, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI**, inscrito no CPF sob nº 427.166.400-68, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a XXXXX (FORNECEDOR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede (ENDEREÇO FORNECEDOR), e-mail: xxxxx, telefone: xxxxxxx, neste ato representado por seu (ua) xxxxxx, Sr(a). XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 066/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/2026, Ata de Registro de Preços nº xx/2026, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.997/2025 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação eventual, sob demanda, dos itens adjudicados ao CONTRATADO no Lote _____, relativos a estruturas e equipamentos de apoio para eventos, compreendendo geradores e horas rodadas de gerador, banheiros químicos, lavatório móvel, carreta sanitária de luxo, pavilhão, estrutura de palco, tendas e cadeiras, conforme o lote, itens, quantitativos efetivamente solicitados e especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento de eventos promovidos, apoiados ou patrocinados pela Administração Municipal de Alto Bela Vista/SC.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O *Edital da Licitação*;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para a execução do objeto é de R\$ xxxx,00 (xxxxxxxx reais).

2.2. O pagamento será realizado por item efetivamente executado, disponibilizado, instalado, mantido e aceito pela fiscalização, conforme a unidade de medida prevista no Termo de Referência, na Ata de





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro de Preços, na ordem de serviço e na tabela de preços do lote correspondente, desde que previamente autorizado pela Secretaria requisitante ou unidade solicitante.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Além da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio das certidões exigidas no Termo de Referência.

2.5. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	328
Órgão:	9 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Ação:	2109 – Realização da Expo Alto Bela Vista e outros eventos
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	201
Órgão:	4 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	1 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ação:	2022 – Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 – Aplicações diretas

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	229
Órgão:	5 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade:	1 – Diretoria de Infraestrutura
Ação:	2034 – Atividades Gerais da Infraestrutura
Vínculo:	170970000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 – Aplicações diretas

	Recursos utilizados
Código Reduzido:	256
Órgão:	6 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
Unidade:	1 – Secretaria de Assistência Social
Ação:	2038 – Atividades de Assistência Social Geral





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 - Aplicações diretas

Recursos utilizados	
Código Reduzido:	289
Órgão:	8 – Secretaria de Educação
Unidade:	2 – Educação Infantil
Ação:	2074 – Atividades Gerais da Educação Infantil
Vínculo:	150010010000- RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 - Aplicações diretas

Recursos utilizados	
Código Reduzido:	351
Órgão:	7 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	1 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação:	2057 – Atendimento Equitativo e Universal
Vínculo:	150010020000- RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3339039990000000000 – Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua última assinatura.

3.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo, desde que haja autorização formal da autoridade competente, demonstração da vantajosidade para a Administração e observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de execução, bem como os prazos e condições de montagem, instalação, disponibilização, operação, higienização, recebimento, desmontagem e retirada do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço ou solicitação formal emitida pela Secretaria requisitante, observada, salvo situação excepcional justificada pela Administração, antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para itens simples e de 10 (dez) dias úteis para pavilhão, palco, tenda, carreta sanitária de luxo e demais estruturas que demandem planejamento técnico de montagem, transporte ou instalação.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- 6.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços deste processo.
- 6.2. Na hipótese de prorrogação contratual, ou após decorrido o interregno de 1 (um) ano, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O reajuste deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Executar os serviços e disponibilizar os itens locados de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com padrão de qualidade compatível com o mercado, observando as condições de segurança, acessibilidade, higiene e desempenho exigidas para o lote e item contratado;

Atender somente às ordens de serviço, solicitações formais ou autorizações emitidas pela Secretaria requisitante ou unidade solicitante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará o não pagamento do suposto débito;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, instalação, operação ou acompanhamento técnico quando aplicável, combustível quando houver acionamento de horas rodadas, higienização, manutenção, reposição de insumos, destinação de resíduos ou efluentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à execução do objeto;

Substituir, corrigir, reparar, complementar ou refazer, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, os itens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações, instabilidade, risco de acidente, falta de higiene, qualidade inadequada ou qualquer irregularidade que comprometa o uso seguro e adequado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Apresentar, para fins de pagamento, a Nota Fiscal emitida ao Município de Alto Bela Vista/SC, CNPJ nº 01.614.374/0001-60, contendo o número do Processo Licitatório e acompanhada das certidões de regularidade exigidas, bem como dos documentos comprobatórios pertinentes ao item executado, quando exigidos pela fiscalização;





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato, sempre que necessário;

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data programada para montagem, instalação, disponibilização ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo o recebimento provisório no momento da entrega, instalação ou montagem e o recebimento definitivo após a execução integral do serviço solicitado, desmontagem ou retirada dos itens quando cabível;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, desconformidades, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para sua substituição, reparação ou correção, sem ônus para a Administração;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar, se necessário, ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO E SUA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Gustavo Elias Lohmann, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 070.466.209-46, matrícula nº 810-04.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Janine Krause, Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CPF sob nº 085.180.909-03, matrícula nº 2771-01.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inobservância das obrigações contratuais, das especificações técnicas do objeto, ou de quaisquer preceitos legais e regulamentares aplicáveis à execução do presente Contrato por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA ESTADO DE SANTA CATARINA

1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis e da responsabilidade civil e criminal.

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.3. As sanções aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, e as peculiaridades do caso concreto, incluem, mas não se limitam a:

10.3.1. Advertência: Aplicação por infrações leves que não acarretem prejuízo substancial à execução do contrato, ou que tenham sido sanadas de forma célere e eficaz pela CONTRATADA.

10.3.2. Multa:

10.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada ocorrência de inexecução parcial e, quando se tratar de inexecução total das obrigações contratuais multa de 30% (trinta por cento), ambas sobre o valor total do contrato, salvo as hipóteses de subcontratação ou transferência sem autorização prévia e expressa.

10.3.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de subcontratação do objeto ou transferência a terceiros, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.3.2.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

10.3.2.4. Multa por outras infrações específicas, a ser definida com base na legislação aplicável e na gravidade da conduta.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, aplicação de multas, ou outros motivos previstos em lei que justifiquem a medida.

10.3.4. Declaração de inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de condutas graves que configurem fraude, irregularidade insanável ou outras infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme o artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como as demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às disposições contidas no Processo nº 056/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

13.1. Respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a extinção do contrato poderá ser feita pelas partes, observando-se as condições, hipóteses e regras previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. O(a) CONTRATANTE é contrário(a) à prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, atentatórios ao patrimônio público, contrário(s) aos princípios públicos e/ou aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. O(a) CONTRATANTE declara que:

15.2.1. entende os termos das leis anticorrupção aplicáveis sobre este contrato;

15.2.2. não foi condenada pelas práticas previstas na Lei nº 12.846/2013;

15.2.3. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

15.3. As partes estabelecerão os deveres e as obrigações comerciais de seus agentes e/ou empregados, a fim de garantir a conformidade com as leis e o contrato.

15.4. As partes não divulgarão ou permitirão o acesso por qualquer terceiro das informações relativas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO

16.1. As partes ficam obrigadas a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pela outra parte para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

16.2. §1º. As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam as partes durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

16.3. §2º. É vedada às partes, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Concórdia - SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PUBLICAÇÕES

19.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes.

19.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Alto Bela Vista <https://altobelavista.atende.net/cidadao>;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Alto Bela Vista/SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Contratado:

Empresa:
CNPJ:
Representante legal:
CPF:

Gustavo dos Santos Bigaton
CPF: 031.213.639-05
Consultor Jurídico
OAB/SC: 30.748
Gestor:

Gustavo Elias Lohmann
CPF:
Matrícula

Contratante:

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito Municipal
Município de Alto Bela Vista/SC

Fiscal designado:

Janine Krause
CPF:
Matrícula





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Testemunha 1:

Isadora Robaert Horn
CPF:

Testemunha 2:

Milena Magdanz Dave
CPF:





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), (CPF), DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistir de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e condições do edital, do termo de referência, da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- f) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e legislação vigente;
- g) Declaramos que, nos últimos 5 anos, a empresa não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

